

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2011**

Dispõe sobre interrupção da convocação dos Juízes do Trabalho George Achutti, Fernando Luiz de Moura Cassal e Lenir Heinen, nos períodos em que especifica.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72, do Regimento Interno, que dispõe sobre a cessação da convocação na hipótese de férias ou licença concedida ao Juiz convocado;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 1º da Resolução Administrativa nº 16, de 30/09/2011, que disciplinou a interrupção da convocação efetivada naquele normativo;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, inciso VII, do Regimento Interno,

**RESOLVEU**, por unanimidade de votos:

**Art. 1º** A convocação dos Juízes do Trabalho GEORGE ACHUTTI, FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL E LENIR HEINEN será interrompida no período de férias das respectivas Turmas.

**Art. 2º** O § 3º do artigo 1º da Resolução Administrativa nº 16/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º .....

§ 3º A presente convocação será interrompida no período de férias das respectivas Turmas”.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 3º** A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Denis Marcelo de Lima Molarinho, João Ghisleni Filho, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Maria Helena Mallmann, Berenice Messias Corrêa, Luiz Alberto de Vargas, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Maciel de Souza, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, José Felipe Ledur, Beatriz Renck e Alexandre Corrêa da Cruz, sob a presidência do Exmo. Desembargador Carlos Alberto Robinson, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos. Porto Alegre, 02 de dezembro de 2011. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-----